



# M U N I C Í P I O D E G Ó I S

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE QUINZE DE DEZEMBRO DE 2017

-----No dia quinze de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a presidência da senhora Dr.<sup>a</sup> Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. Mário Barata Garcia, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Maria Helena Antunes Barata Moniz e António Rui de Sousa Godinho Sampaio.-----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.---

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, o senhor Vice-presidente declarou aberta a reunião pelas quinze horas, dando início à ordem de trabalhos, informando que a senhora Presidente por motivos de compromissos profissionais iria chegar no decorrer da presente reunião.-----

**1 – ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

**1.1 – FALTAS-----**

**2 – ORDEM DO DIA:-----**

**1.1 – PROTOCOLO/MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E O GRUPO LUSIAVES/PROPOSTA-----**

**1.2 - EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS NO MONTANTE DE 600.000 €/PARQUE MUNICIPAL/PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----**

**1.3 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE GÓIS (ARU)/PROPOSTA DE APROVAÇÃO-----**

**1.4 - OBRAS PARTICULARES/EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, SA-----**

**1.5 - OBRAS PARTICULARES/CARLOS ALBERTO CASTELHANO SABINO LARCHER E OVÍDIO-----**

**1.6 - OBRAS PARTICULARES/HELENA FILIPA FERREIRA CARVALHO-----**

**1.7 - 21ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/ANO DE 2017-----**



# M U N I C Í P I O D E G Ó I S

## 1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS – Não houve.-----

## 2 – ORDEM DO DIA:-----

### 1.1 – PROTOCOLO/MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E O GRUPO LUSIAVES/PROPOSTA –

O senhor Vice-presidente referiu que como é do conhecimento do Executivo o Grupo Lusiaves após os incêndios florestais deseja investir na construção de unidades de produção de aves nos concelhos que foram afetados pelos incêndios florestais, pelo que após algumas reuniões de trabalho entre o Município de Góis e representantes do Grupo surgiu a presente proposta de protocolo a qual tem como objeto a instalação de uma unidade de produção de aves no Vale da Lapa, freguesia de Vila Nova do Ceira.-----

-----Mais referiu que a presente proposta não é definitiva, pelo que poderá, naturalmente, ser objeto de alteração nas cláusulas que o Executivo entender que merecem de alguma modificação na defesa dos interesses do Município de Góis e posteriormente ser o documento presente à consideração do Grupo Lusiaves.-

-----Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo que da análise ao documento em questão este está devidamente elaborado desejando que a presente proposta seja o início de um novo investimento empresarial no concelho o qual será uma franca oportunidade ao nível da empregabilidade e desenvolvimento da economia local.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que o presente protocolo é sem dúvida uma boa notícia para o concelho, em virtude de se tratar do princípio de um investimento que poderá ser um polo de desenvolvimento concelhio. Contudo, referiu que da análise ao protocolo a alínea d) do ponto 4, suscita-lhe alguma apreensão quando refere que *“se a adquirente pretender vender os terrenos a sociedades que não integrem o Grupo Lusiaves e alterar o uso, terá necessariamente de obter a prévia autorização do Município de Góis”*, uma vez que é seu entendimento que não deve haver lugar à venda dos



## M U N I C Í P I O   D E   G Ó I S

terrenos porquanto estes foram cedidos gratuitamente, podendo efetivamente caso esta alínea venha a ser objeto de realização trazer alguns constrangimentos à Câmara Municipal, em virtude de ter cedido um bem e posteriormente este ser objeto de venda e naturalmente de lucro de terceiros. -----

-----Interveio o senhor Vereador António Rui de Sousa Godinho Sampaio referindo que sobre a temática empresarial do concelho trata-se de um assunto que deve fazer parte da ordem do dia da Câmara Municipal, uma vez que a implementação de uma unidade empresarial traduz-se numa mais-valia para o concelho a vários níveis, como a empregabilidade, a fixação de pessoas, a dinamização de alguns serviços públicos e privados e naturalmente como um potencial gerador de riqueza para o concelho.-----

-----Em relação ao protocolo referiu que o que lhe gerou alguma apreensão foi de facto as alíneas que integram o Ponto 4, ou seja, alínea a) refere a “*cedência a título gratuito*”, *i.e.*, não se trata de uma transmissão onerosa, mas sim a título gratuito, pressupondo na sua ótica que os terrenos propriedade da Câmara Municipal passarão para propriedade do Grupo Lusiaves. Mais referiu que no que concerne às isenções dos impostos municipais constantes na alínea b) trata-se única e exclusivamente de uma competência da Câmara Municipal pelo que concorda plenamente como um incentivo ao empreendedorismo. Referiu ainda, que este ponto na sua alínea c) prevê o lugar à reversão dos lotes sem haver lugar ao pagamento de qualquer indemnização, concordando que esta situação por entender que deve a mesma ser devidamente acautelada. Quanto à alínea d) referiu que é facultada a possibilidade ao Grupo Lusiaves de vender a propriedade cedida pela Câmara Municipal a terceiros residindo nesta algumas dúvidas que se compadecem pelo facto de caso esta situação venha a acontecer, podermos assistir ao que presentemente assistimos. Existem empresas no nosso concelho que encerram ficando infraestruturas que não podem ser objeto de um novo investimento, porquanto foram objeto de hipoteca por parte de entidade de crédito, e não havendo lugar ao seu pagamento fica como sua propriedade,



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

tratando-se de um processo gerador de constrangimentos ao Município. Face ao exposto, entende para que a Câmara Municipal não venha a ter problemas desta natureza deverá a alínea d) ser mais específica na plena defesa dos interesses do Município.-----

-----A senhora Presidente integrou a reunião pelas 15.20 horas.-----

-----A senhora Presidente referiu que a presente proposta de protocolo vem na sequência de existir uma forte vontade do Grupo Lusiaves instalar uma unidade em Góis, como tem vindo a desencadear o mesmo processo em concelhos que foram devastados pelos incêndios, salientando o facto deste poder ser objeto das alterações que a Câmara Municipal entender ser convenientes, conforme comunicou ao representante do Grupo Lusiaves. Referiu ainda, algumas diligências que a Câmara Municipal terá que tomar junto de algumas entidades, nomeadamente da DRAPC, porquanto o terreno em questão encontra-se inserido em REN, bem como da CCDRC e ICNF tendo feito uma breve súmula sobre algumas questões que terão que ser devidamente resolvidas para que este processo tenha a celeridade que todos pretendem no sentido de que esta unidade venha ser instalada no mais curto espaço de tempo.-----

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia informou a senhora Presidente de que foi comum aos senhores Vereadores que as alíneas c) e d) do Ponto 4. suscitam algumas dúvidas no que concerne à defesa dos interesses do Município de Góis se estas forem algum dia objeto de cumprimento, pelo que sendo um documento que está em fase de discussão e análise podem estas ser objeto de uma melhor redação e/ou alteração no sentido de ficarem devidamente clarificadas. -----

-----A senhora Presidente referiu que quanto à alínea c) e d) a Câmara Municipal poderá naturalmente contrapor o conteúdo das mesmas e posteriormente apresentar o documento ao Grupo Lusiaves para que este tome conhecimento e se pronuncie sobre o mesmo, pelo que informou que irá remeter o assunto ao Gabinete Jurídico para análise, apreciação e clarificação das alíneas c) e d) do



## M U N I C Í P I O   D E   G Ó I S

ponto 4.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de entendimento entre o Município de Góis e o Grupo Lusiaves. Deliberado por unanimidade baixar o assunto ao Gabinete Jurídico para análise, apreciação e clarificação das alíneas c) e d) do ponto 4.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

### **1.2 – EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS NO MONTANTE DE 600.000 €/PARQUE MUNICIPAL/PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO** – A senhora

Presidente informou que na sequência da abertura de procedimento para contratação de empréstimo a médio e longo prazos no montante de 600.000,00 €, destinado a financiar o projeto “Parque Municipal”, autorizado pela Assembleia Municipal na sessão de 17.11.2017, foi remetido convite à Caixa Geral de Depósitos, SA, ao Banco Santander Totta, SA, ao Banco BPI, SA, ao BBVA Portugal, SA, à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, CRL e ao Millenium BCP, SA, para apresentarem proposta com as condições da operação.-

-----Mais informou que dentro do prazo estabelecido, apresentaram proposta o Banco Santander Totta, SA, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Centro, CRL, o Banco BPI, SA e a Caixa Geral de Depósitos, SA, tendo o júri do procedimento, elaborado as atas de abertura e análise das propostas (Anexos I e II da presente Ata), das quais resulta que o Banco BPI, SA apresentou a proposta mais vantajosa, com um *spread* para a operação de 1,10%, a que corresponde uma TAEG de 1,178% e um encargo total de juros de 46.200,00 €. Referiu ainda que decorrido o período de audiência dos interessados, resultou a comunicação por parte de todas as instituições financeiras que não têm nada a opor-se à análise efetuada de considerar a proposta mais vantajosa a apresentada pelo Banco BPI, SA (Anexo III da presente Ata).-----

-----Informou ainda que se encontram reunidas todas as condições para o processo ser remetido à Assembleia Municipal nos termos previstos no nº4, do artigo 25º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015,



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro e no nº5 do artigo 49º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro. Ou seja, o pedido de autorização à Assembleia Municipal deve ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa da capacidade de endividamento do Município (Anexo IV da presente Ata).-----

-----Sobre o presente assunto, importa ainda referir que estabelece o nº6 do artigo 49º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, que *“Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, (...), cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”*.-----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz questionou do porquê de a proposta da Caixa Geral de depósitos, S.A., ter sido rececionada, em mão, nos serviços municipais no dia 05.12.2017 e ter sido somente registada no sistema de gestão documental em uso no Município no dia 06.12.2017, conforme consta na Ata de abertura de propostas, datada de 06.12.2017.-----

-----Dada a palavra, a senhora Drª. Sara Mendes, Chefe da DAG, explicou que o procedimento tomado pelos serviços na receção de propostas de procedimentos concursais, quer estas sejam rececionadas em mão quer seja enviadas pelo correio, é manter o invólucro intacto e fazer o registo no sistema de gestão documental com aposição no mesmo do número de registo e da data. Sucede que a trabalhadora que está com estas funções, na data da receção da proposta da Caixa Geral de Depósitos encontrava-se ausente do serviço e a trabalhadora que rececionou a proposta, apesar de manter o invólucro intacto, por desconhecimento do procedimento, não procedeu ao seu registo, situação que



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

apenas ocorreu no dia seguinte, ressalvando, no entanto, que apesar de tal facto, no momento da entrega em mãos da proposta por parte daquele Banco, foi emitido um recibo a confirmar a sua receção. Por fim informou que por uma questão de transparência e de clarificação da situação, foi entendimento do júri do procedimento que a situação deveria constar em ata. -----

-----A Câmara tomou conhecimento, e nos termos previstos do disposto na alínea ccc), do nº1 do artigo 33º e alínea f), do nº1 e nº4 do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro e nº5 do artigo 49º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação do empréstimo em causa junto do Banco BPI, SA nas seguintes condições: Euribor a 6 meses (base 360 dias), com um *spread* para a operação de 1,10%, a que corresponde uma TAEG de 1,178%, com prestações semestrais e postecipadas, sucessivas, constantes de capital e juros ao saldo.-----

-----Mais deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

### **1.3 - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE GÓIS (ARU)/PROPOSTA DE**

**APROVAÇÃO** – A senhora Presidente informou, que o projeto do PERU foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 23/05/2017, tendo sido posteriormente sujeito a 20 dias de discussão pública, conforme prevê o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), na sua atual redação, para a discussão pública dos planos de pormenor, ou seja, o período de discussão pública deverá ser anunciado em Diário da República (DRE) com a antecedência mínima de 5 dias e decorrer pelo período mínimo de 20 dias (nº 2 do artigo 89º



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

do RJIGT). Este foi feito através do Aviso (extrato) nº 8865/2017, publicado em 07/08/2017.-----

-----Informou ainda, que o PERU da ARU da vila de Góis é um documento que orienta a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) a desenvolver na ARU da vila de Góis. É um instrumento próprio que enquadra uma ORU sistemática, com vista a uma intervenção integrada de reabilitação urbana (reabilitação do edificado e das infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e espaços urbanos), associadas a um programa de investimento público.-----

-----Segundo o disposto no artigo 33.º do regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU), o PERU tem de obrigatoriamente prever as seguintes matérias:-----

-----a) Apresentar as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização da área de reabilitação urbana, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município;-----

-----b) Estabelecer o prazo de execução da operação de reabilitação urbana;-----

-----c) Definir as prioridades e especificar os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana;-----

-----d) Estabelecer o programa da operação de reabilitação urbana, identificando as ações estruturantes de reabilitação urbana a adotar, distinguindo, nomeadamente, as que têm por objeto os edifícios, as infraestruturas urbanas, os equipamentos, os espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, e as atividades económicas;-----

-----e) Determinar o modelo de gestão da área de reabilitação urbana e de execução da respetiva operação de reabilitação urbana;-----

-----f) Apresentar um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos e propor soluções de financiamento das ações de reabilitação;-----

-----g) Descrever um programa de investimento público onde se discriminem as ações de iniciativa pública necessária ao desenvolvimento da operação;-----

-----h) Definir o programa de financiamento da operação de reabilitação urbana, o





## M U N I C Í P I O   D E   G Ó I S

qual deve incluir uma estimativa dos custos totais da execução da operação e a identificação das fontes de financiamento;-----

-----i) Identificar, caso não seja o município a assumir diretamente as funções de entidade gestora da área de reabilitação urbana, quais os poderes que são delegados na entidade gestora, juntando cópia do ato de delegação praticado pelo respetivo órgão delegante, bem como, quando as funções de entidade gestora sejam assumidas por uma sociedade de reabilitação urbana, quais os poderes que não se presumem delegados;-----

-----Mencionar, se for o caso, a necessidade de elaboração, revisão ou alteração de plano de pormenor de reabilitação urbana e definir os objetivos específicos a prosseguir através do mesmo.-----

-----Prosseguiu, referindo que se trata de um instrumento próprio que enquadra uma ORU sistemática, com vista a uma intervenção integrada de reabilitação urbana (reabilitação do edificado e das infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e espaços urbanos), associadas a um programa de investimento público.-

-----A senhora Presidente informou que decorrido o período de 20 dias de discussão pública, que terminou em 12/09/2017, não foi recebida qualquer sugestão, reclamação ou observação relativa ao PERU. Mais informou que o parecer não vinculativo solicitado ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), rececionado em 29/08/2017, também veio no sentido de não oposição, ou seja, favorável ao PERU da ARU da Vila de Góis.-----

-----Face ao exposto, propôs que o Executivo delibere:-----

-----1. Aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da vila de Góis;-----

-----2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17º do D.L. 307/2009, de 23/10, na sua atual redação que aprova o regime jurídico da reabilitação urbana, remeter o documento à Assembleia Municipal para deliberação-----

-----3. Publicação em Diário da República (DRE) e na página eletrónica do Município da aprovação da Assembleia Municipal;-----



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

----4. Remeter o PERU, das atas de aprovação em Reunião do Executivo Camarário e Assembleia Municipal e da publicação em DRE para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).-----

----Como informação adicional a senhora Presidente informou que a Operação de Reabilitação Urbana tem um âmbito temporal de 15 anos, a contar da data da sua aprovação. Findo esse período, pode ser aprovada nova ORU para a mesma Área de Reabilitação Urbana.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----1. Aprovar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da vila de Góis;-----

----2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17º do D.L. 307/2009, de 23/10, na sua atual redação que aprova o regime jurídico da reabilitação urbana, remeter o documento à Assembleia Municipal para deliberação-----

----3. Publicação em Diário da República (DRE) e na página eletrónica do Município da aprovação da Assembleia Municipal;-----

----4. Remeter o PERU, das atas de aprovação em Reunião do Executivo Camarário e Assembleia Municipal e da publicação em DRE para o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**1.4 - OBRAS PARTICULARES/EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, SA** - Foi presente a informação da DGUPA, datada de 09.11.17, relativa à ampliação do Parque Eólico de Cadafaz, requerida por EDP Renováveis Portugal, SA, Cabeça da Mata/Mestras, União das Freguesias de Cadafaz e do Colmeal.-----

----A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação técnica supra mencionada, deliberou por unanimidade deferir o licenciamento do processo de obras.-----

----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**1.5 - OBRAS PARTICULARES/CARLOS ALBERTO CASTELHANO SABINO LARCHER E OVÍDIO** – Foi presente a informação da DGUPA, datada de



## M U N I C Í P I O   D E   G Ó I S

23.11.17, relativa a alteração de moradia unifamiliar, requerida por Carlos Alberto Castelhana Sabino Larcher e Ovídio, Cerdeira, freguesia de Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação técnica supra mencionada, deliberou por unanimidade deferir o licenciamento do processo de obras.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**1.6 - OBRAS PARTICULARES/HELENA FILIPA FERREIRA CARVALHO** – Foi presente a informação da DGUPA, datada de 27.11.17, relativa a alteração de moradia unifamiliar, requerida por Helena Filipa Ferreira Carvalho, relativa a prorrogação de alvará de licença de construção, Cerejal, freguesia de Vila Nova do Ceira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação técnica supra mencionada, deliberou por unanimidade emitir a prorrogação do alvará da licença de construção.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**1.7 - 21ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO/ANO DE 2017** - Em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs. 25/2015, de 30 de março, e 69/2015, de 16 julho, e 7-A/2016, de 30 de março e 42/2016, de 28 de dezembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 21ª alteração ao Orçamento Municipal para o Ano de 2017, que importa no orçamento da parte da despesa, em 17.000,00 € (dezassete mil euros) tantos nos reforços como nas anulações, cuja cópia fiel constitui o Anexo V da presente Ata. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

**3 - APROVAÇÕES EM MINUTA: PROTOCOLO/MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E O GRUPO LUSIAVES/PROPOSTA; EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS NO MONTANTE DE 600.000 €/PARQUE MUNICIPAL/PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO; PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) DA ÁREA DE**



## M U N I C Í P I O D E G Ó I S

**REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE GÓIS (ARU)/PROPOSTA DE APROVAÇÃO;  
OBRAS PARTICULARES/EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, SA; OBRAS  
PARTICULARES/CARLOS ALBERTO CASTELHANO SABINO LARCHER E OVÍDIO;  
OBRAS PARTICULARES/HELENA FILIPA FERREIRA CARVALHO; 21ª ALTERAÇÃO  
AO ORÇAMENTO/ANO DE 2017.-----**

-----E, não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

Presidente da Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_

A Secretária,

\_\_\_\_\_